



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED

Monte Negro – RO, 21 de maio de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO ADM/SEMED

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº. 789 de 20 de Setembro de 2017, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 90 (Noventa Vagas) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do link <https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/amigo-voluntario-001-2021-semед/> que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

a) A Administração poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em uma localidade específica, conforme a demanda da secretaria.

2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, divulgada no portal www.educacao.montenegro.ro.gov.br/, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

2.7 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Projeto Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental completo, demonstrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

b) 2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Ter maior grau de escolaridade.

5.2.1 Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2 Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.2.3 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Apresentar os documentos pessoais;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de 18 anos;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 06 (Seis) (Horário Corrido), para as funções de Serviços de apoio as instituições, ou 08 (oito) horas (Dois Turnos), para os educadores, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.

7.3 **A administração em casos especiais poderá adotar uma carga horaria diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e feriados, desde que obedeça a carga horária máxima de 40 horas semanais.**

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 *O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) por hora de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.*

a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 08 (oito) horas por dia.

9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, mediante depósito em conta junto a Banco Bradesco.

9.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da SEMED/Monte Negro os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Escolar.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do

Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,

11 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através de Edital publicado no portal www.educacao.montenegro.ro.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos/SEMED, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos, a pedido ou a proposta da SEMED, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Diretoria Administrativa Financeira do Fundo Municipal de Educação/SEMED.

Programação: 12.361.0005.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%

Elemento de Despesa: 33.90.93.00

Ficha: 114

Fonte: 01.001.0046 – Recurso Próprio

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal www.educacao.montenegro.ro.gov.br/, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

14 ANEXOS

- ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;
- ANEXO II - Endereço das Unidades Escolares Contempladas;
- ANEXO III - Cronograma Previsto;
- ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
- ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
- ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

LOCALIDADE	Amigo Voluntário do Educando / Educador / Educação Infantil	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Iniciais, Ensino Fundamental	Amigo Voluntário do Educando / Auxílio Na Limpeza do Espaço Escolar	Amigo Voluntário do Educando / Auxílio na manutenção escolar	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental / Língua Portuguesa	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental / Ciências Biológicas	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental / História	Amigo Voluntário do Educando / Cuidador Creche	Amigo Voluntário do Educando / auxiliar em informática
Fundo Municipal de Educação/S EMEF	-	-	01	02	-	-	-	-	-
APP EMEF Maria de Abreu Bianco	-	12	04	01	-	-	-	-	01
APP EMEIF Justino Luiz Ronconi	02	04	03	01	01	01	01	-	01
APP EMEIF Francisco dos Santos	01	02	01	01	-	-	-	-	01
APP EMEIF Mario Palmério	01	04	02	01	-	-	01	-	01
APP EMEIF Mario Palmério/Extensão Ulisses Guimarães	01	03	02	-	-	-	-	-	01
APP EMEIF Santa Lucia	01	02	01	01	01	-	-	-	01
CEMEI Francisco de Assis/Criança Feliz	09	-	06	01	-	-	-	08	01
Total	15	27	20	08	02	01	02	08	07



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS	ENDEREÇO
Fundo Municipal de Educação/SEMED	Rua Justino Luiz Ronconi nº. 2243 Setor 01 – Monte Negro - RO
APP EMEIF Maria de Abreu Bianco	Rua José Valadares S/N, Setor 03 – Monte Negro.
APP EMEIF JUSTINO Luiz Ronconi	BR 421 – KM 74 – Zona Rural – Monte Negro
APP EMEIF Francisco dos Santos	BR 421 – LC35 – Zona Rural – Monte Negro.
APP EMEIF Mario Palmério	BR 421 – LC50 KM 12 – Zona Rural – Monte Negro
APP EMEIF Mario Palmério/Extensão Ulisses Guimarães	BR 421 LC 55 – Zona Rural-Comunidade São Geraldo – Monte Negro
APP EMEIF Santa Lucia	BR 421 – KM 25 – Zona Rural – Monte Negro
CEMEI Francisco de Assis/Criança Feliz	Setor 04 S/N, Monte Negro



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	25/05/2021 a 26/05/2021
Período para Análise das Inscrições	27/05/2021 a 27/05/2021
Homologação das Inscrições	28/05/2021 a 28/05/2021
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	31/05/2021 a 31/05/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CARGOS EDUCADOR, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	20 pontos
02	Pós-graduação	10 pontos
03	Certificado de cursos de formação nas áreas específicas, até o limite de 5 cursos.	2 pontos/por curso
TOTAL DE PONTOS		40 PONTOS
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
04	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		20 PONTOS
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
05	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		100 PONTOS

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	40,0 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior pontuação referente à formação;
- 2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
- 3º - obtiver maior nota na entrevista;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV- A – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CARGOS AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Fundamental Completo	20 pontos
02	Nível Fundamental incompleto	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		30 PONTOS
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
03	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	30 pontos
TOTAL DE PONTOS		30 PONTOS
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
04	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		100 PONTOS

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	40,0 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
- 2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
- 3º - obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Amigo Voluntário do Educando - *EDUCADOR /EDUCAÇÃO INFANTIL*

➤ Dar suporte como amigo voluntário do educando ajudando a Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e supervisionar o repouso. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico, preparar material didático, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Amigo Voluntário do Educando - *EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL*

➤ Dar suporte como amigo voluntário do educando Participando da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, Segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Amigo Voluntário do Educando - *AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR*

➤ Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando - *AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR*

➤ Dar suporte nas atividades diversas na escola, bem como na limpeza de pátio manutenção, pintura e nas demais atividades de suporte da unidade.

Amigo Voluntário do Educando – *EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/ LINGUA PORTUGUESA/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E HISTÓRIA*

➤ Dar suporte aos profissionais da área da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal na área específica.

Amigo Voluntário do Educando – *AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO / AUXILIAR EM INFORMÁTICA*

Dar suporte e prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____
RG n.º: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____
E-mail: _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: _____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário: _____

3 - FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental: Completo () Incompleto () Série: _____
Ensino Médio: Completo () Incompleto () Série: _____
Ensino Superior: Completo () Incompleto () Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1 - Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades:

1 - Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades:

Nome: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS
CÉDULA DE IDENTIDADE/CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU EQUIVALENTE
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CÓPIAS E ORIGINAIS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
Documento de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.

DEMAIS DOCUMENTOS:
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidões de quitação eleitoral;



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 24/05/2021 às 16:32:20, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 14

Código de Autenticidade: 24W0.HW05.S21T.1632.W20N

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



24W0.HW05.S21T.1632.W20N

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 24W0.HW05.S21T.1632.W20N